PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 513/GP/95 De, 24 de Março de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO DE TELEFONISTAS PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DA TELERON DOS DISTRITOS DE SÃO FELIPE E PARECÍS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais 90(noventa) dias, a contratação de telefonistas para os Postos de Serviços da TELERON dos Distritos de São Felipe e Parecís, contratações estas autorizadas pela Lei nº 495/94, de 05 de Setembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 24 de Março de 1995.

DOUGLAS SALLES
PREFEITO MUNICIPAL